

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ZX RENOVÁVEIS S.A.

REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026

NIRE 17300011363

CNPJ/MF nº 40.082.532/0001-30

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de agosto de 2026, às 10h, na sede social da Companhia, localizada no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, no Lote 8/1 e 8/2 do Loteamento Ribeirão Bonito, S/N, Km-23, Rod. TO-110, Zona Rural, CEP 77.315-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensadas as formalidades de convocação previstas na Cláusula 3.3 do Estatuto Social, nos termos de sua Cláusula 3.4.1, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, a saber: (a) ZX PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, Lotes 8/1 e 8/2 do Loteamento Ribeirão Bonito, Rodovia TO-110, km 23, Zona Rural, CEP 77.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.448.003/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17300002984, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Sr. Marcelo Taiar Arbex, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 14.685.749-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.643.338-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 1.969, Alto de Pinheiros, CEP 05459-002; e (b) MARCELO TAIAR ARBEX, já qualificado, por si, titular de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia.

3. MESA: Marcelo Taiar Arbex, Presidente; Roberto Taiar Arbex, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) a autorização para emissão, pela Companhia, na qualidade de emitente, de 3 (três) Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”) em favor de BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (“BMP”), com aval do acionista e Diretor Presidente Marcelo Taiar Arbex e anuência de sua cônjuge Fernanda Schaefer Arbex, a serem imediata e simultaneamente cedidas, sem coobrigação, pela BMP à Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Galapagos DTVM”), nos termos e condições descritos no Quadro I abaixo; (b) a autorização para a constituição, em garantia das obrigações decorrentes das CCBs referidas na alínea (a), de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes de sua participação societária em sociedades investidas, nos termos descritos no Anexo I à presente Ata; e (c) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à formalização, outorga, registro e execução dos instrumentos relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Nos termos da Cláusula 3.7, alíneas “a” e “b”, do Estatuto Social da Companhia — que atribui à Assembleia Geral competência exclusiva para deliberar sobre (i) a alienação ou oneração de participações societárias da Companhia e (ii) a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações financeiras pela Companhia —, os acionistas, representando a totalidade do capital social votante e por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, ressalvas ou abstenções, deliberaram:

5.1. Autorizar a emissão, pela Companhia, na qualidade de emitente, de 3 (três) Cédulas de Crédito Bancário, nesta data, em favor da BMP, com as seguintes características principais:

QUADRO I — CARACTERÍSTICAS DAS CCBs

Característica	CCB 1	CCB 2	CCB 3
Emitente	ZX Renováveis S.A.	ZX Renováveis S.A.	ZX Renováveis S.A.
Credor original	BMP SCMEPP Ltda.	BMP SCMEPP Ltda.	BMP SCMEPP Ltda.
Cessionária (mesma data, sem coobrigação)	Galapagos DTVM	Galapagos DTVM	Galapagos DTVM
Avalista / cônjuge anuente	Marcelo Taiar Arbex / Fernanda Schaefer Arbex	Marcelo Taiar Arbex / Fernanda Schaefer Arbex	Marcelo Taiar Arbex / Fernanda Schaefer Arbex
Valor do Crédito	R\$ 2.023.289,97	R\$ 1.011.650,05	R\$ 2.023.289,97
Valor Líquido	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Encargos financeiros	CDI + 0,42000% a.m. (5,15807% a.a.), pós-fixado	CDI + 0,42000% a.m. (5,15807% a.a.), pós-fixado	CDI + 0,42000% a.m. (5,15807% a.a.), pós-fixado
Custo Efetivo Total (CET)	1,48270% a.m. / 19,31000% a.a.	1,48310% a.m. / 19,32000% a.a.	1,48270% a.m. / 19,31000% a.a.
Data de emissão	13/08/2026	13/08/2026	13/08/2026
Parcelas / vencimento	1 (parcela única) — 14/09/2026	1 (parcela única) — 14/09/2026	1 (parcela única) — 14/09/2026
Encargos moratórios	Juros de mora 1% a.m.; multa 2%; despesas de cobrança administrativa até 10%	Juros de mora 1% a.m.; multa 2%; despesas de cobrança administrativa até 10%	Juros de mora 1% a.m.; multa 2%; despesas de cobrança administrativa até 10%
Garantias	Aval + cessão fiduciária (item 5.2)	Aval + cessão fiduciária (item 5.2)	Aval + cessão fiduciária (item 5.2)

5.1.1. Valor total do Crédito das 3 (três) CCBs: R\$ 5.058.229,99 (cinco milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos); Valor Líquido total: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.1.2. As CCBs contarão com aval do Sr. Marcelo Taiar Arbex, acionista e Diretor Presidente da Companhia, e com a anuência de sua cônjuge, Sra. Fernanda Schaefer Arbex, na forma prevista nas próprias cédulas. Os acionistas declaram-se cientes e de acordo com a intervenção do Sr. Marcelo Taiar Arbex na referida qualidade, inclusive para os fins da Cláusula 9.2 do Estatuto Social.

5.1.3. Tomar conhecimento e manifestar sua concordância quanto à imediata e simultânea cessão, sem coobrigação, pela BMP à GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.236/0001-92, com sede em Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar (parte), Pinheiros, CEP 05401-400 (“Galapagos DTVM”), da totalidade dos direitos creditórios decorrentes das 3 (três) CCBs referidas no item 5.1 acima — cessão essa que, nos termos da própria CCB, independe de anuência da Companhia —, passando a Galapagos DTVM, a partir da respectiva cessão, à condição de credora das CCBs, para todos os fins e efeitos, inclusive no tocante às garantias a elas vinculadas.

5.2. Autorizar a constituição, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes das 3 (três) CCBs referidas no item 5.1, de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade (100%) dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes de sua participação societária em sociedades investidas, nos termos do art. 66-B, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728/65, combinado com os arts. 1.361 e seguintes do Código Civil, compreendendo, sem limitação: (i) dividendos, inclusive intermediários e intercalares; (ii) juros sobre o capital próprio; (iii) valores decorrentes de redução de capital, resgate, amortização ou reembolso de ações ou quotas; (iv) créditos detidos pela Companhia contra as sociedades investidas a título de mútuo, adiantamento para futuro aumento de capital ou reembolso de despesas; e (v) o produto de eventual alienação, total ou parcial, das participações societárias

nas sociedades investidas (“Recebíveis”), tudo conforme a descrição e os termos e condições constantes do Anexo I à presente Ata, que a Companhia e seus acionistas declaram conhecer e com os quais concordam integralmente.

5.2.1. Nesta data, a Companhia detém participação societária direta na seguinte sociedade investida, cujos direitos creditórios são objeto da cessão fiduciária ora aprovada:

(a) CENTRAL HIDRELÉTRICA SIRIVERA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.692.801/0001-68, com sede no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, no Lote 3/3 do Loteamento Ribeirão Bonito, S/N, Km-23, Rod. TO-110, Zona Rural, CEP 77.315-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17.200.409.187, da qual a Companhia é titular de 81% (oitenta e um por cento) do capital social, conforme conferência de quotas aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de maio de 2026 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 20260355976, em 24 de junho de 2026;

5.2.2. A cessão fiduciária ora aprovada será formalizada por meio de instrumento(s) particular(es) de cessão fiduciária de direitos creditórios, a ser(em) celebrado(s) entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, e a Galapagos DTVM (ou a quem esta indicar), cuja descrição detalhada consta do Anexo I à presente Ata, que a integra para todos os fins e efeitos.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, observados os limites e a forma de representação previstos na Cláusula 4.5 do Estatuto Social, a: (i) assinar, em nome da Companhia, as 3 (três) CCBs referidas no item 5.1 e o(s) instrumento(s) de cessão fiduciária referido(s) no item 5.2.2, bem como seus eventuais aditamentos; (ii) notificar as sociedades investidas acerca da cessão fiduciária ora aprovada, na forma e no prazo previstos no Anexo I; (iii) praticar todos os atos necessários ao registro, à averbação e à publicidade dos instrumentos e garantias ora autorizados perante cartórios, juntas comerciais e demais órgãos ou entidades competentes; e (iv) praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata na forma de sumário dos atos ocorridos, conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 13 de agosto de 2026.

Mesa:

Marcelo Taiar Arbex — Presidente

Roberto Taiar Arbex — Secretário

Acionistas:

ZX PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo Taiar Arbex

MARCELO TAIAR ARBEX

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

São cedidos fiduciariamente em garantia, nos termos do art. 66-B, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728/65, combinado com os arts. 1.361 e seguintes do Código Civil, a totalidade (100%) dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da CEDENTE, decorrentes de sua participação societária nas sociedades investidas abaixo relacionadas (“Investidas”), compreendendo, sem limitação: (i) dividendos, inclusive intermediários e intercalares; (ii) juros sobre o capital próprio; (iii) valores decorrentes de redução de capital, resgate, amortização ou reembolso de ações ou quotas; (iv) créditos detidos pela CEDENTE contra as Investidas a título de mútuo, adiantamento para futuro aumento de capital ou reembolso de despesas; e (v) o produto da eventual alienação, total ou parcial, das participações societárias nas Investidas (“Recebíveis”).

Investidas:

a) CENTRAL HIDRELÉTRICA SIRIVERA LTDA., CNPJ nº 17.692.801/0001-68, NIRE 17.200.409.187, participação de 81% do capital social, conforme conferência aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da CEDENTE realizada em 29 de maio de 2026, arquivada na JUCETINS sob o nº 20260355976 em 24.06.2026;

A totalidade dos Recebíveis deverá transitar, durante toda a vigência das Obrigações Garantidas, exclusivamente pela Conta Vinculada indicada no Quadro VII, ficando igualmente cedido fiduciariamente em garantia 100% do saldo, presente e futuro, nela mantido. A CEDENTE obriga-se a notificar cada uma das Investidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta data, comprovando o recebimento, para que efetuem todo e qualquer pagamento devido à CEDENTE exclusivamente na Conta Vinculada, bem como a fazer constar a presente cessão fiduciária nos respectivos livros e registros societários.

A CEDENTE declara que as participações societárias nas Investidas e os Recebíveis delas decorrentes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, e que não há acordo de acionistas, de quotistas ou disposição contratual que vede, condicione ou restrinja a presente cessão fiduciária ou o livre fluxo dos Recebíveis para a Conta Vinculada.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZX RENOVAVEIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15164333864	
14810054802	